



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE - FUNSOL
PORTARIA Nº 04/2021/FUNSOL
CRENCIAMENTO

Determina o credenciamento para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social estabelecido no plano de trabalho apresentado pela entidade ACAMPI - Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância “Comunidade Terapêutica Maria de Magdala” considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e diretrizes trazidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A Fundação de Solidariedade - FUNSOL, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal, em especial nos artigos 203 e 204;

CONSIDERANDO o art. 3º e 9º da Lei Nº 8.742/1993 que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que as parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, nos termos do artigo 2º- A;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 5.039/2021 dispõe que: “[...] Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

instrumento por meio do qual as Organizações da Sociedade Civil - OSC, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas a Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta competente em função do respectivo objeto para que esta avalie a possibilidade e conveniência de realização de um chamamento público para a celebração de parcerias”.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 5.039/2021), a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços socioassistenciais, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas, conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS expediu a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, disciplinando os requisitos para a celebração de parcerias e para a realização do presente credenciamento;

Considerando que a Política de Assistência Social é regida por normativas próprias, Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS/2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento de credenciamento da entidade OACAMPI - Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância “Comunidade Terapêutica Maria de Magdala”, para análise do plano de trabalho e demais documentos apresentados pela referida instituição.

Parágrafo único. Ficam nomeados, nos termos do Decreto Municipal nº 698/2021,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

para a Comissão de Avaliação, os seguintes membros:

I – Daniela Rocha da Costa Santos;

II - Ricardo Henrique da Silva; e

III – Rosimeire Pereira Andrade.

Art. 2º Fica determinado:

I – a publicação, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itumbiara (www.itumbiara.go.gov.br) e no Diário Oficial de Município – DOM, o ato de dispensa de chamamento público com a sua justificativa, nos termos do art. 15, inciso II, §1º, da Lei Municipal nº 5.039/2021 e art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal nº 5.039/2021;

II – a o encaminhamento dos autos do presente processo à Comissão Técnica de Avaliação (Decreto Municipal nº 698/2021), para que emita parecer técnico sobre o plano de trabalho, documentos e apresentados e sobre os valores da subvenção;

II - o encaminhamento dos autos para a Procuradoria Geral do Município para que tome as providências legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itumbiara, Estado de Goiás, 21 de junho de 2021.

DANIEL BORGES
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE - FUNSOL